



DECRETO 3.445/2014

**"NOMEIA CONSELHO CURADOR
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO
NOVO".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial as consignadas no art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005 e a Lei Complementar 054/2008,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, composto pelos seguintes servidores municipais:

I - TITULARES

- a) Natanael Nunes Machado**
Motorista de Veículo de Carga – STO-19
Representante do Poder Executivo
- b) Luciana Barros**
Agente Administrativo – ADM -1
Representante do Poder Executivo
- c) Edna Regina Silva Souza**
Agente Administrativo – ADM-1
Representante do Poder Legislativo
- d) Rosimar Ferreira dos Santos**
Professora – MAG-1
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.
- e) Rosária de Fatima Ivante Lucca Andrade**
Assistente Social – TNS – 02 - Inativo
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO V Nº 944
22 DE Novembro DE 2014



- f) **João Laertes da Costa**
Professor – MAG -1
Representante do Sindicato Municipal
dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo – MS

II – SUPLENTES

- a) **Isabel Folador**
Tecnico em Contabilidade – ADM-5
Representante do Poder Executivo
- b) **Alfonso José Lavarda**
Motorista de Veículo de Carga – STO-19
Representante do Poder Executivo
- c) **Nija Aparecida Leonel da Silva**
Auxiliar de Serviços Diversos
Representante do Poder Legislativo
- d) **Alvino Roberto Giesler**
Auxiliar de Pedreiro – STO-03 – Inativo
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.
- e) **Isaura Stocker Mori**
Auxiliar de Enfermagem – STO-01
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.
- f) **Cecilia Maria da Silva**
Professora – MAG-1
Representante do Sindicato Municipal
dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo – MS

Parágrafo Único – A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005 e a 054/2008.**

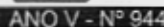


Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 3(três) anos, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2014

DECRETO

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA

EPP-06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP=0689429000127
UF=CE, CN=CNP-BRASIL, st=MES, b=DIGITALIZADOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autorizado por Certificaçao Certificadora Digital em- MMA TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP=0689429000127
Data: 2014.01.22 17:04:10 -05'00'

DECRETO 3.445/2014

NOMEIA CONSELHO CURADOR
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO
NOVO"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na uso de suas atribuições legais e em especial as consignadas no art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005 e a Lei Complementar 054/2008.

DECRETA

Art. 12 Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de União Nova, composto pelos seguintes vereadores municipais:

1. TITULARES

- a) **Natanuel Nunes Machado**
Motorista de Veículo de Carga – STO-19
Representante do Poder Executivo
- b) **Luciana Barros**
Agente Administrativo – ADM -1
Representante do Poder Executivo
- c) **Edna Regina Silva Souza**
Agente Administrativo – ADM-1
Representante do Poder Legislativo
- d) **Rosimar Ferreira dos Santos**
Professora – MAG-1
Representante do Sindicato dos Seniores Municipais do Mundo Novo - MS.
- e) **Resária de Fátima Ivante Lucena Andrade**
Assistente Social – TMS – 02 - Inativo
Representante do Sindicato dos Seniores Municipais do Mundo Novo - MS.
- f) **João Soares da Costa**
Professor – MAG -1
Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação do Mundo Novo – MS

II - SUPLENTE

- a) **Isabel Follador**
Técnico em Contabilidade – ADM-5
Representante do Poder Executivo
- b) **Alfonso José Lavarida**
Motorista de Veículo de Carga – STO-19
Representante do Poder Executivo
- c) **Niça Aparecida Leonal da Silva**
Auxiliar de Serviços Diversos
Representante do Poder Legislativo
- d) **Alvino Roberto Gieslser**
Auxiliar de Padaria – STO-03 – Inativo
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS
- e) **Isaura Stocker Mori**
Auxiliar de Enfermagem – STO-01
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS.
- f) **Cecília Maria de Silva**
Professora – MAG-1
Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo – MS

Parágrafo Único - A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 038/2005 e a 054/2008.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 3(três) anos, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.446/2014

NOMIA CONSELHO FISCAL DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na use de suas atribuições legais e em especial as consignadas no art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005 e a Lei Complementar 054/2008.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, composto pelos seguintes servidores municipais:

I - TITULARES

- a) **Pedro Paulo da Silveira**
Motorista de Veículo de Carga – 8TO-19
Representante do Poder Executivo
- b) **Volney Gonçalves Tibas**
Técnico de Contabilidade
Representante do Poder Legislativo
- c) **José Jorge Westemeier**
Fiscal de Tributos Municipal
Representante do Sindicato das Similares Municipais do Mundo Novo – MS.
- d) **Néia Ramos da Silva**
Auxiliar de Biblioteca – ADM-3
Representante do Sindicato das Similares Municipais do Mundo Novo – MS.
- e) **Roseli Aparecida Lourenço Brasil**
Secretária de Escola
Representante do Sindicato Municipal
dos Trabalhadores em Educação do Mundo Novo – MS

H - SUPLENTER

- a) **Ademir Pereira e Santos**
Auxiliar de Enfermagem – 3TO-01
Representante do Poder Executivo
- b) **Antônio Hermoso Martins**
Escriturário
Representante do Poder Legislativo
- c) **Valtair Paula Pires**
Fiscal de Obras e Posturas – Inativo
Representante do 3º Setor dos Benefícios Públicos Municipais do Mundo Novo – MS.
- d) **Braz Luiz Sanchez**
Advogado – TNU-1
Representante do Sindicato dos Benefícios Públicos Municipais do Mundo Novo – MS.
- e) **João Batista de Silva**
Professor – MAG-1
Representante do Sindicato Municipal dos Benefícios Públicos do Mundo Novo – MS.

Parágrafo Único - A função de Conselheiro constitui serviço público não-voluntário e não será remunerado.

Art. 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

Art. 3º - O mandato dos Correligionários será de 3(três) anos, permitida apenas uma recondição para o mandato subsequente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Profesor Municipal